

REGULAMENTO 5

Regulamento da mediateca/biblioteca

1. O utente deverá dirigir-se ao responsável presente, para obter os títulos desejados.
2. A requisição domiciliária deverá ser feita em impresso próprio e obedecer às seguintes condições:
 - a) Os livros de estudo só poderão ser requisitados para leitura domiciliária durante o fim-de-semana e só no caso de haver mais do que um exemplar;
 - b) Os dicionários e enciclopédias não podem ser requisitados para consulta domiciliária, podendo ser consultados livremente dentro da biblioteca;
 - c) Para qualquer outra publicação o período de utilização é de oito dias, findos os quais poderá fazer-se nova requisição, desde que o material pretendido continue disponível;
 - d) A audição de CDs ou o visionamento de filmes processa-se de acordo com a disponibilidade do equipamento de reprodução e deve igualmente ser requisitada ao funcionário de serviço;
 - e) Por cada dia de atraso na entrega do material requisitado o utente pagará uma taxa de acordo com o regulamento específico da biblioteca, excetuando-se os utentes a faltar justificadamente.